Lei nº 7556 de 29-06-94 Sancionada
DO m nº 10393 de 05-07-94

Arquivo 10-08-94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13 / 05 / 94

PROJETO DE LEI Nº L33/94

Vereador - CID MARCONI

ASSUNTO

Cria o "Dia do desportista Amador" no município de Fortaleza

LEI Nº 7556 DE 29 / 06 / 94

DIOM Nº 10393 DE 05 / 07 / 94

ARQUIVO 10-08-94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 075561994
Projeto: 01331994
Autor: CID MARCONI
Assunto: DIA DO DESPORTISTA AMADOR

DIGITALIZADO

EM: 08/11/00

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 7 5 5 6 DE 29 **DE** junho **DE 1994**

Cria o "Dia do Desportista Amador", no Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Fortaleza, o "Dia do Desportista amador.

Art. 2º - A data destinada à comemoração deverá ser definida pela Fundação Cultural do Município, que para tanto, contará com o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 29 **DE** junho **DE 1994.**

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

Com. Just. e Red. Final
Sergio
Vereador
23 05 94

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 18/5/94
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 133/94.

Cria o "Dia do Desportista Amador" no Município de Fortaleza.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 18/5/94
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Município de Fortaleza o "Dia do Desportista Amador".

Art. 2º - A data destinada à comemoração deverá ser definida pela Fundação Cultural do Município, que para tanto, contará com o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE MAIO DE 1994.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 25/5/1994
PRESIDENTE

Vereador CID MARCONI

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 1/6/1994
PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

JUSTIFICATIVA

O Desportista Amador se caracteriza pelo amor ao Esporte que pratica, o caráter voluntário e desinteressado de ambições pecuniárias, além dos sacrifícios comuns e constantes a que se submete face a quase inexistência de apoio oficial ou particular.

Por diversas vezes, no desenvolvimento de suas atividades esportivas, consegue se sobressair e elevar o nome so seu Estado ou País.

É realmente um abnegado que, empregando recursos próprios, sacrifica muitas vezes sua própria vida familiar e até a carreira profissional.

Dedicar-lhe um dia especial é não só justo, como obrigatório, por parte dos Poderes Legislativo e Executivo.

Vereador CID MARCONI

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇAO FINAL.

PARECER Nº 108 /94

AO PROJETO DE LEI Nº 133/94

Em 2/6/1994
PRESIDENTE

Parecer.

O projeto de lei sob análise ' Cria o dia do Despor_ tista Amador no Município de Fortaleza.'

A matéria visa homenagear o desportista amador, dedi_ cando-lhe um dia especial no município de Fortaleza.

Não encontrando nenhum impercílio Constitucional que o impossibilite, somos favoráveis à aprovação do projeto de lei exposto.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE junho DE 1994.

RELATOR

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244 9477 - Fax: 261 3708 - Telex: 854087 - Caixa Postal 5011

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 133/94.

APROVADO
EM 16/06/94
Presidente

Cria o "Dia do Desportista Amador", no Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Município de Fortaleza, o "Dia do Desportista amador.

Art. 2º - A data destinada à comemoração deverá ser definida pela Fundação Cultural do Município, que para tanto, contará com o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de junho de 1994.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua MAPR

Ofício nº 959 /94

Fortaleza, 17 de junho de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador CID MARCONI, que **"CRIA O "DIA DO DESPORTISTA AMADOR" NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza